



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2002

Súmula – Revoga a Lei Municipal nº 1.717/01 e dá outras Providências.

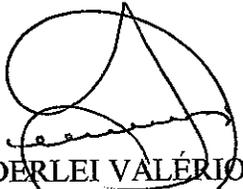
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada em todas as suas disposições a Lei Municipal, nº 1.717/01, que cede terreno para a instalação de indústria no Parque Industrial Derossi Carneiro.

Artigo 2º - A presente revogação dá-se pelo decurso do prazo legal, para a construção de barracão, e pela desistência expressa do beneficiário com a cedência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

